



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do Trabalho de Paranaíba

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Paranaíba, Mato Grosso do Sul, na Rua José Robalinho da Silva, n. 130, conforme os termos do Edital n. 05/2018, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) n. 2422, de 26 de fevereiro de 2018, o Desembargador João de Deus Gomes de Souza, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, acompanhado do Secretário da Corregedoria Regional, Ely de Oliveira, e da Chefe de Gabinete da Corregedoria Regional, Maria de Lourdes Martins Freitas, para os procedimentos da Correição Ordinária. Foram cientificados os Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul e Subseções de Paranaíba e Aparecida do Taboado - e da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul. O Corregedor expôs os critérios para a realização da correição, declarando abertos os trabalhos. Com base nas informações prestadas pela Unidade, nos dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão e em observações resultantes da consulta aos processos nela em trâmite, o Corregedor registrou: **1. COMPOSIÇÃO.** A Vara do Trabalho de Paranaíba tem como Titular o Juiz Luiz Divino Ferreira. **2. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS.** Atualmente não há juízes vitaliciandos atuando na Unidade. **3. JUIZ TITULAR. RESIDÊNCIA. SEDE DA JURISDIÇÃO.** O Juiz Titular reside em Paranaíba, sede da Jurisdição. **4. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.** O Quadro de Pessoal é integrado por 8 (oito) servidores: Riceli Roriz de Menezes Pereira, Diretor de Secretaria; Wayne Aparecida de Freitas (cedida pelo Estado de Mato Grosso do Sul), Assistente de Diretor; Otacílio Alves Ferreira (cedido pelo Município de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Paranaíba), Assistente de Juiz; Gisely Dias Amaral (cedida pelo Município de Paranaíba), Secretária de Audiências; José Gálbio de Oliveira Júnior, Auxiliar Especializado; Roberto Chagas Chebel, Técnico Judiciário; José Silingardi Cervantes, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança; e Alex Pazzotto da Costa, Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal; e 1 (um) estagiário: Gustavo Duarte Ferreira.

5. INSTALAÇÃO FÍSICA. O edifício em que funciona a Vara encontra-se em boas condições de conservação, uma vez que, de acordo com informações do Diretor de Secretaria, o Núcleo de Manutenção do Tribunal tem atuado com regularidade na solução dos problemas que são detectados.

6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. De acordo com os dados extraídos do sistema e-Gestão, no período de maio de 2017 a fevereiro de 2018 a Unidade teve o seguinte movimento processual:

6.1. FASE DE COGNIÇÃO. Processos remanescentes: 716 (setecentos e dezesseis); processos recebidos: 685 (seiscentos e oitenta e cinco); processos com sentença anulada/reformada/conversão de classe: 2 (dois); processos solucionados: 902 (novecentos e dois); pendentes de solução: 507 (quinhentos e sete); sentenças proferidas: 373 (trezentas e setenta e três); conciliações realizadas: 529 (quinhentas e vinte); e embargos de declaração julgados: 80 (oitenta).

6.2. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Execuções remanescentes: 735 (setecentas e trinta e cinco); execuções iniciadas: 226 (duzentas e vinte e seis); execuções encerradas: 160 (cento e sessenta); execuções pendentes de finalização: 801 (oitocentas e uma); e incidentes processuais julgados: 43 (quarenta e três).

6.3. PROCESSOS EXAMINADOS. Foram inspecionados 40 (quarenta) processos - 3 (três) físicos e 37 (trinta e sete) eletrônicos (PJe-JT) - todos com sufixo de controle 5.24.0061, tomados aleatoriamente e por amostragem: **físicos: 2014:** 000389-17, 000142-36 e 000195-17; e **eletrônicos (PJe): 2014:** 0024099-66, 0024124-79, 0024210-50, 0024264-16, 0024273-75, 0024320-49 e 0024345-62; **2015:** 0024031-82, 0024040-44, 0024103-69, 0024106-24, 0024129-67, 0024135-74, 0024146-06 0024230-07, 0024245-73,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

0024257-87, 0025123-95, 0024685-69, 0024572-18, 0025378-53, 0025393-22, 0024906-52, 0024403-31, 0024824-21 e 0024920-36; **2016:** 0024138-92, 0024442-91, 0024576-21, 0024300-87, 0024639-46, 0024677-58 e 0024611-78; e **2017:** 0024557-78, 0024481-54, 0024659-03 e 0024797-67. **6.4. PRAZOS MÉDIOS.** Fonte de informação: Sistema e-Gestão. **6.4.1. AUDIÊNCIA.** Prazos médios para realização das audiências no período de maio de 2017 a fevereiro de 2018, conforme Sistema e-Gestão: **RITO SUMARÍSSIMO:** do ajuizamento até a prolação da sentença: 148 (cento e quarenta e oito) dias, sendo: do ajuizamento à audiência inicial: 127 (cento e vinte e sete) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: 24 (vinte e quatro) dias; e da conclusão à prolação da sentença: 21 (vinte e um) dias; e **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO:** do ajuizamento até a prolação da sentença: 278 (duzentos e setenta e oito) dias, sendo: do ajuizamento à audiência inicial: 160 (cento e sessenta) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: 127 (cento e vinte e sete) dias; e da conclusão à prolação da sentença: 27 (vinte e sete) dias. **6.4.2. REALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (EM DIAS).** Prazo médio para realização das execuções, conforme Sistema e-Gestão: 292 (duzentos e noventa e dois) dias. **6.4.3. TRAMITAÇÃO.** Prazos médios, conforme informações obtidas nos processos analisados: juntadas: 1 (um) dia; certidões: 6 (seis) dias; conclusão ao Juiz: 26 (vinte e seis) dias; despachos: 5 (cinco) dias; expedição: ofícios: 13 (treze) dias; notificações/intimações: (cinco) dias; editais: 7 (sete) dias; cartas precatórias: 16 (dezesseis) dias; alvarás: 8 (oito) dias; mandados: 13 (treze) dias; distribuição de mandados: 4 (quatro) dias; e cumprimento de mandados: 10 (dez) dias. **6.5. PROCESSOS SOLUCIONADOS NO PERÍODO DE MAIO DE 2017 A FEVEREIRO DE 2018.** Quantidade de processos solucionados por magistrado: Luiz Divino Ferreira: 762 (setecentos e sessenta e dois); Ana Paola Emanuelli Pegolo dos Santos: 13 (treze); Daniela Rocha Rodrigues Peruca: 114 (cento e catorze); Fabiane Ferreira: 11 (onze); Nadia Pelissari: 1 (um); e Vanessa Maria Assis de Rezende: 1 (um). **6.6. CONSERVAÇÃO E ORDENAÇÃO DOS AUTOS FÍSICOS.** A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

conservação e a ordenação dos autos físicos estão em conformidade com os padrões recomendados nos Provimentos da Corregedoria Regional e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6.7. PAUTA DE AUDIÊNCIAS.** As pautas de audiências de Paranaíba (sede) são organizadas, em regra, de segunda a quarta-feira, sendo designadas, em média, 10 (dez) audiências por dia, assim distribuídas: 3 (três) ou 4 (quatro) audiências iniciais; 3 (três) ou 4 (quatro) audiências unas; e 2 (duas) ou 3 (três) audiências de instrução, com início às 13 horas e intervalos de 10 (dez) minutos entre as iniciais e 30 (trinta) minutos entre as unas e de instrução. Na Vara Itinerante de Aparecida do Taboado são realizadas audiências em 4 (quatro) dias por mês, em média, sendo designadas cerca de 10 (dez) audiências unas por dia, independentemente do rito processual, com início às 8h30 ou às 12h/12h20 e intervalos de 20 (vinte) minutos. Em Paranaíba (sede) as audiências iniciais, as unas e as de instrução estão sendo agendadas para maio/2018. As de encerramento de instrução para abril/2018. Na Vara Itinerante em Aparecida do Taboado as audiências, todas unas, estão sendo designadas para setembro/2018. Durante as férias do Juiz Titular (11/1 a 9/2/2018) foram realizadas audiências, presididas pelas Juízas Substitutas Daniela Rocha Rodrigues Peruca (no período de 22/1 a 25/1/2018) e Ana Paola Emanuelli Pegolo dos Santos (no período de 29/1 a 1º/2/2018). No período correccionado foram realizadas 1.214 (um mil, duzentas e quatorze) audiências. **7. ARRECADAÇÃO TOTAL NO ANO DE 2017. 7.1. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES.** R\$ 5.815.322,83 (cinco milhões, oitocentos e quinze mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos). **7.2. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.** R\$ 406.194,65 (quatrocentos e seis mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **7.3. IMPOSTO DE RENDA.** R\$ 0 (zero). **7.4. CUSTAS PROCESSUAIS.** R\$ 27.232,59 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos). **7.5. MULTAS.** R\$ 0 (zero). **8. OBSERVAÇÕES.** Durante a correição foi observado: **a)** nos processos submetidos ao rito



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

sumaríssimo as audiências são unas e sempre que possível as sentenças são líquidas, exceto quando dependam de cálculos complexos ou na hipótese de sentença publicada em audiência; **b)** não há processos aguardando julgamento com prazos vencidos; **c)** existiam 11 (onze) processos aguardando somente a realização da audiência de encerramento da instrução processual, sendo que a mais longínqua delas está designada para 12/4/2018; **d)** verificou-se na Unidade a prática tardia de atos processuais e/ou a indevida paralisação da tramitação nos seguintes processos: **físico: 000142-36.2014.5.24.0061:** após a Secretaria certificar, em 4/4/2017, que a tentativa de bloqueio de numerário pelo Bacen Jud não alcançou êxito e fazer a conclusão dos autos ao Juiz, o processo permaneceu sem movimentação até 22/8/2017, data em que o magistrado prolatou despacho estabelecendo diretrizes para o prosseguimento do feito; **eletrônicos: 0024099-66.2014.5.24.0061:** sem movimentação desde 2/8/2017, quando foi proferido despacho, determinando a realização de pesquisa pelo sistema INFOSEG de declarações de imposto de renda da executada. A pesquisa foi realizada nesta data; **0024031-82.2015.5.24.0061:** aguardando, desde 28/11/2017, cumprimento de despacho; **0024129-67.2015.5.24.0061:** permaneceu sem movimentação, aguardando a Secretaria fazer a conclusão dos autos ao Juiz para deliberação a respeito de manifestação do reclamante, no período de 2/8/2017 a 6/3/2018; **0024146-06.2015.5.24.0061:** permaneceu sem movimentação no período de 22/8/2017, data de juntada de carta precatória, a 22/11/2017, quando foi realizada a conclusão ao Juiz para prolação de despacho; **0024230-07.2015.5.24.0061:** permaneceu sem movimentação no período de 10/10/2017, data de juntada de carta precatória, a 23/1/2018, quando foi realizada a conclusão ao Juiz para prolação de despacho; **0024245-73.2015.5.24.0061:** permaneceu sem movimentação no período de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

16/8/2017, data em que foi efetuada pesquisa no RENAJUD, a 22/11/2017, quando a Secretaria fez conclusão dos autos ao Juiz; **0024257-87.2015.5.24.0061**: permaneceu sem movimentação no período de 8/8/2017, data em que a Secretaria certificou o decurso do prazo para o executado se manifestar sobre a retificação de cálculos de liquidação apresentada pelo Perito, a 17/1/2018, quando a Secretaria fez conclusão dos autos ao Juiz; **0024685-69.2015.5.24.0061**: permaneceu sem movimentação, aguardando a Secretaria certificar o decurso de prazo e remeter os autos ao Tribunal para julgamento do Agravo de Petição, no período de 23/6/2017 a 27/2/2018; **0024557-78.2017.5.24.0061**: sem movimentação desde 18/10/2017, aguardando conclusão ao magistrado para deliberação a respeito de Agravo de Petição. A conclusão foi realizada pela Secretaria nesta data; **0024300-87.2016.5.24.0061**: permaneceu sem movimentação, aguardando a conclusão ao Juiz para julgamento dos Embargos à Execução, no período de 7/12/2017 a 27/2/2018; **0024659-03.2017.5.24.0061**: sem movimentação desde 8/11/2017, aguardando a conclusão ao magistrado para apreciação dos Embargos de Terceiros. A conclusão foi realizada nesta data; **0024906-52.2015.5.24.0061**: permaneceu sem movimentação, aguardando atualização de cálculos, no período de 27/9/2017 a 2/2/2018; **e)** os Juízes fazem uso de assinatura digital nos pronunciamentos decisórios (Recomendação 4/2008); **f)** nos processos físicos, a Secretaria da Vara utiliza o malote para remessa dos autos à União para intimação, quando da realização de acordo ou publicação da sentença, e liquidação, conforme Acordo de Cooperação n. 7/2010 - TRT 24 e PGF/MS, nos processos eletrônicos a intimação é via sistema; **g)** nos despachos de recebimento de recursos há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade; **h)** a Unidade atende aos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Prov.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

8/2008); **i)** nos processos examinados verificou-se a certificação do trânsito em julgado da sentença, inclusive com lançamento no sistema informatizado, em cumprimento ao Provimento n. 1/2009; **j)** na liquidação de sentença os cálculos geralmente são elaborados por perito contador; **k)** a citação geralmente é dirigida ao advogado do devedor, e é realizada pelo DEJT, mas ocorre também via postal ou por mandado quando o devedor não tem advogado constituído nos autos; **l)** o Juiz da Unidade não aplica a regra prevista no artigo 523, § 1º, do CPC; **m)** no caso de não ser efetuado o pagamento, utiliza-se, de ofício, das ferramentas disponíveis, Bacen Jud, RENAJUD, ANOREG, JUCEMS e INFOJUD; **n)** nos processos examinados verificou-se a utilização dos convênios firmados para agilizar a execução direta (Bacen Jud, RENAJUD, ANOREG, JUCEMS e INFOJUD); **o)** nos processos em fase de cumprimento de sentença é realizado o controle adequado dos valores bloqueados via Bacen Jud; **p)** no caso da penhora via Oficial de Justiça, a intimação é realizada pessoalmente ao devedor ou preposto. Somente quando este não é encontrado é que se efetua a intimação via advogado ou edital. Em caso de penhora *on line*, o devedor é intimado por intermédio do advogado pelo DEJT; caso não haja advogado constituído, a intimação se faz pessoalmente, via postal, mandado ou edital. Na penhora de bens móveis não se faz a remoção pela ausência de depósito judicial; quando levados à praça, o são por leiloeiro oficial, raramente por servidor, expediente utilizado para evitar retardamento na solução do litígio; a execução provisória caminha até o julgamento dos embargos; **q)** nos casos de desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora, são observados os procedimentos previstos nos arts. 133 a 137 do CPC, com a inclusão dos sócios no pólo passivo da ação e a devida alteração dos registros cadastrais, quando então os sócios são citados via postal, ou por mandado de citação, penhora e avaliação; **r)** imediatamente após a liquidação da sentença, em que foi apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, a Unidade determina de ofício, a liberação do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

respectivo montante em favor do credor, nos casos de sentença publicada antes da vigência da lei n. 13.467/2017, e a requerimento da parte, nos demais casos; **s)** são incluídos processos de execução na pauta para tentativa de conciliação sempre que o Juiz percebe a viabilidade de acordo, independentemente de pedido das partes, com bons resultados. Participou da **Semana Nacional da Conciliação Trabalhista (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho em maio/2017)**, alcançando os seguintes resultados: acordos homologados na fase de conhecimento: 25 (vinte e cinco); acordos homologados na fase de execução: nenhum; da **Semana Nacional da Execução Trabalhista (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho em setembro/2017)**, tendo homologado 15 (quinze) acordos na fase de execução; e da **Semana Nacional da Conciliação (promovida pelo Conselho Nacional de Justiça de 27/11 a 1º/12/2017)**, tendo homologado 5 (cinco) acordos na fase de conhecimento; **t)** verificou-se a **redução** do número de processos pendentes de solução em relação ao período da correição anterior, de **716** (setecentos e dezesseis) em abril de 2017, para **507** (quinhentos e sete) em fevereiro de 2018, e o **aumento** do quantitativo de processos com execuções pendentes, no mesmo interregno, de **735** (setecentos e trinta e cinco) para **801** (oitocentos e um); **u)** a Unidade possui **5** (cinco) processos em arquivo provisório e realizava a revisão periódica dos que se encontravam suspensos, até a vigência da Lei n. 13.467/2017, oportunidade em que o Juiz deliberava acerca de realização de novas diligências por meio dos convênios firmados e expedição de mandado de penhora e avaliação; após a vigência da mencionada legislação, os processos aguardam deliberação do magistrado; **v)** os processos arquivados provisoriamente são precedidos de certidão constatando o esgotamento dos meios de coerção do executado; **w)** constatou-se o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT. 1/2011, referente às ações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho; da Recomendação Conjunta 2/GP.CGJT de 28/10/2011, de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

encaminhamento, à PGF/MS, de cópia das sentenças em que o empregador foi considerado responsável civilmente pela indenização por dano estético, material e moral, bem como indenização por dano moral coletivo, quando tais danos decorrerem de descumprimento de normas de proteção e segurança do trabalhador; e o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT 3/2013, que orienta sobre o encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente de trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização; **x)** a Vara procede à verificação e baixa dos processos que retornam do TST, via sistema e-remessa; **y)** de acordo com informações do Diretor de Secretaria, o Juiz Titular permanece na Unidade mesmo nos dias em que não são realizadas audiências, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira; **z)** são adotadas as seguintes práticas de gestão e educação ambiental: racionalização do uso de ar condicionado; reaproveitamento de papéis inutilizados para rascunho ou outra destinação compatível, como impressão de documentos de utilização interna na Unidade; as luzes e aparelhos de ar condicionado são desligados sempre que não seja necessária a utilização em serviço; e as folhas de rosto dos autos são reaproveitadas em seu verso, quando necessária a retificação da autuação; **aa)** o aperfeiçoamento profissional dos servidores é realizado quando são disponibilizados cursos pela Escola Judicial do Tribunal. **9. RECOMENDAÇÕES.** Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA:** **a)** à Vara do Trabalho de Paranaíba que imprima especial dedicação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo, de 148 (cento e quarenta e oito) dias, para aproximadamente 15 (quinze) dias, como previsto no artigo 852-B, inciso III, da CLT, além daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo; e **b)** à Secretaria da Vara que promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, conforme mencionado na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

alínea "d" do item anterior, e reduza o prazo consumido para conclusão dos autos aos magistrados e para cumprimento das determinações contidas nos despachos de prosseguimento exarados pelos Juízes que atuam na Unidade. **10. REGISTROS E PRÁTICAS**

REFERENCIAIS. O Desembargador Corregedor registra: **a)** o cumprimento pela Vara das Metas 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça do ano de 2017, vez que, no tocante à fase de conhecimento, solucionou percentual superior a 90% do número de processos recebidos no referido ano (atingiu o índice de 138,57 %) - Meta 1; julgou mais de 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 (atingiu o índice de 111,11 %) - Meta 2; e atingiu o percentual de **61,88 %** de processos solucionados por conciliação (Meta 3). Em relação à Meta 1, deve ser registrado que o percentual de cumprimento alcançado pela Unidade (138,57 %) foi o 3º (terceiro) melhor do Tribunal. Traduzindo o mencionado percentual em números de processos, temos que, no ano de 2017, a Vara recebeu 878 (oitocentos e setenta e oito) casos novos e solucionou 1.095 (mil e noventa e cinco) processos. O Desembargador Corregedor parabeniza a Vara do Trabalho pelo adimplemento das mencionadas Metas. **11. REGISTROS FINAIS.**

Objetivando obter conhecimento mais próximo e detalhado da realidade local, e considerando que nesta data o Juiz Titular da Vara do Trabalho de Paranaíba está realizando audiências em caráter itinerante no Município de Aparecida do Taboado, o Desembargador Corregedor deslocou-se para aquela localidade, onde, juntamente com o Juiz Luiz Divino Ferreira, manteve reunião com as seguintes autoridades municipais e advogados: José Robson Samara Rodrigues de Almeida (Prefeito), Alaor Bernardes da Silva Filho (Presidente da Câmara dos Vereadores), Everton Caramori Alves (Procurador Jurídico da Prefeitura), Paulo Santana (Assessor Jurídico), José Rodrigues de Matos (Chefe de Gabinete), Nilson da Silva Geraldo (Defensor Público) e Wilson dos Santos Antunes (advogado - Diretor-Tesoureiro da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Aparecida do Taboado). Durante a reunião, recebeu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

informações sobre a situação econômica e social do Município e a solicitação de instalação de um Posto Avançado da Justiça do Trabalho naquela localidade. O Desembargador Presidente e Corregedor esclareceu que considera justo e razoável o pleito formulado pelos representantes da comunidade e determinou a expedição de ofícios à Diretoria-Geral e à Secretaria Judiciária a fim de que, após apurados os dados processuais necessários, adotem as providências cabíveis para a deflagração do Procedimento Administrativo de implantação do referido Posto. O Desembargador Corregedor congratula-se com o Juiz Luiz Divino Ferreira - Titular da Vara do Trabalho de Paranaíba, com o Diretor de Secretaria Riceli Roriz de Menezes Pereira e com os servidores de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional de forma mais célere e efetiva. Reconhece ainda e agradece a recepção e a colaboração de todos durante o trabalho da correição. **12. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas, o Desembargador Corregedor encerrou a Correição Ordinária. A Ata segue assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador João de Deus Gomes de Souza, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Juiz Luiz Divino Ferreira, Titular da Vara do Trabalho de Paranaíba, e por mim, Ely de Oliveira, Secretário da Corregedoria Regional.

Desembargador Presidente e Corregedor

Juiz Titular da Vara do Trabalho de Paranaíba

Secretário da Corregedoria Regional





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL